



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Rio Branco
Processo: 07056617720218010001
Classe do Processo: Manifestação sobre a Impugnação
Data/Hora: 13/04/2022 15:19:14

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Arquivos

Petição: 2812392_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_02 - 1-2.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07056617720218010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA VIVIANE LOURENCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre informar que o laudo pericial acostado é o mesmo impugnado anteriormente, onde consta DISFUNÇÃO TEMPORÁRIA e SEGMENTO CORPORAL ACOMETIDO DE INVALIDEZ.

Vejamos:

Pasta Digital - 0705661-77.2021.8.01.0001 - Google Chrome
<https://esaj.tjac.jus.br/pastadigital/abrirPastaDigital.do?flsProcesso=0705661-77.2021.8.01.0001&cdProcesso=0300000000000000&cdCtra=15&baseIndice=IND005&nmAlias=PGAC&tpOrigem=2&fls>

Pasta Digital

Assinatura válida

Documento assinado por MARIA VIVIANE LOURENCO DA SILVA

Nº 16.0160.11.21

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente:
 Local: Estrada do Casalito, bairro Calafate, cidade de Rio Branco/AC.
 Data do Acidente: 17/12/2020 às 15h47min

Avaliação do Médico Perito Legista

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com o veículo automotor de via terrestre?

a) Sim b) Não c) Pnf

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(s)-se acometida(s).
 b) Clínica da lesão.

III) Descrever as lesões (defeitos) presentes no paciente (lesão de vítima), que sejam estruturais e temporariamente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.
 PXXXXXX

IV) Há indicações de algum tratamento (em curso, prescrito, ou a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a) Sim b) Não

Só SIM devorav(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):
 RXOL

V) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) Dano permanente e/ou temporário
 b) Dano anátesis e/ou funcional definitivo (residual)

JOÃO BARBOSA ADVOCACIA ASSOCIADA

Página 120

Ofícios

Página 121

Comprovante de Remessa via Mídia Digital

Página 122

Ofício Recibido

Página 123

Página 124

Laudo Pericial

Página 125

Página 126

Página 127

Página 128

Certidões do Cartório

Página 129

Certidões do Cartório

Página 130

Dependentes

Apêndices

1 de 1 100% INSTITUTO FEDERATIVO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO MÉDICO LIGAL

Nº 16.0160.11.21

V) Segundo previsto na Lei 11.946 de 4 de junho de 2009, favor promover a quantificação das lesões(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(s) a tratamento como sendo geradora(s) de danos(ões) ativo(s) funcional(es) definitivo(s), especificando, anexando o anexo consubstancial à Lei 11.945/2008, e o(s) segmento(s) corporal(es) acometido(s) e assim segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento Corporal Acometido: Clavícula Esquerda.

[] Total (Dano anatômico ou funcional permanente que compromete a integra de patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b.1) [] Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que compromete apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em que se tratando de dano parcial informar se é dano 4º.

b.2) [] Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2.1) [] Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 2º da Lei 6.194/74 com referência introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2008, comelacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

I ^º PLESÃO: Fratura da clavícula com calcinose(s) e fraturas internas, limitação de movimento de flexão.	II ^º LEIA:	III ^º LEIA:	IV ^º LEIA:	V ^º LEIA:	VI ^º LEIA:
P:	[] 10% Residual	[x] 25% leve	[] 50% Média	[] 75% Intensa	[] 100% Total

Observações: Havendo mais de quatro sequelas permanentes quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios no lado apresentados.

P:

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2021
(Assinatura)

ACADEMIA TÉCNICO-COMERCIAL
ACADEMIA TÉCNICO-COMERCIAL

www.academiaturismo.com.br

Repita-se que o laudo pericial apresentado não deixa claro quanto à ocorrência ou não de invalidez permanente e de incapacidade laborativa decorrentes do acidente de trânsito, deixando o autor de provar que tem direito ao recebimento da indenização pleiteada.

Percebe-se, portanto, que a lesão, bem como a respectiva graduação devem ser enquadradas acertadamente, sob pena de haver enriquecimento ilícito por uma das partes que receberá além do valor previsto em lei, ou mesmo ser uma delas prejudicada com o pagamento por uma lesão menor que a de fato apresentada.

Sendo assim, vem impugnar novamente o laudo pericial, e requerer a devida intimação do perito para acostar os autos os devidos esclarecimentos a cerca das inconsistências apontadas, a fim de apresentar laudo pericial conclusivo, conforme determinado na decisão da Nobre Magistrada, em fls.149.

Autos n.^º 0705661-77.2021.8.01.0001
Classe Procedimento Comum Civil
Autor Maria Viviane Lourenco da Silva
Réu Seguradora Lider dos Comércios (OPVAT S/A)

Decisão

Em que pese o feito esteja concluso para sentença, constata-se que ainda pendente de devida instrução.

Observando a petição de fls. 147/148, bem como o laudo pericial (fls. 137/141) constata-se de fato incongruências, uma vez que o perito indicou que a periciada possuía apenas disfunções temporárias e por conseguinte indicou repercussões de perda parcial incompleta definitiva.

Nesse contexto, determino a expedição de ofício ao perito que realizou o exame para que esclareça as incongruências apontadas, objetivando colacionar aos autos laudo conclusivo.

Vindo aos autos o laudo, ou esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Branco-(AC), 10 de fevereiro de 2022

Nestes Termos, Pede Deferimento.

BIO BRANCO, 11 de abril de 2022

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC